



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 798, DE 18 DE MAIO DE 1.981 -

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 400.000,00, para continuidade das Obras do Prédio do Refeitório da Merenda Escolar.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto um crédito especial no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para continuidade das Obras do Prédio do Refeitório da Merenda Escolar.

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas referida no artigo anterior, ficam anuladas em igual importância, as seguintes dotações de verbas do orçamento vigente, a saber:

Órgão : 2 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid.org: 2.10, CEMITÉRIO
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. INVESTIMENTOS
4.1.1.0. Obras e Instalações
_____ Ampliação do cemitério Municipal..... Cr\$ 260.000,00

Órgão : 2 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid.org: 2.14- SANEAMENTO
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0. material de consumo..... Cr\$ 140.000,00

Órgão : 2 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid.org: 2.14. SANEAMENTO
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. INVESTIMENTOS
4.1.1.0. Obras Públicas
_____ 2 - extensão da rede de esgoto..... Cr\$ 30.000,00
Total das anulações..... Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Icém, 18 de maio de 1.981

David Angelo Delfino
DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Euripedes José de Mattos
Euripedes José de Mattos
Secretário.